

**LEI Nº. 528/2018**  
**(PROJETO DE LEI Nº 014/2018)**  
**DATA: 06/06/2018**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a realizar o reajuste anual (perca inflacionaria) aos demais servidores temporários, concursados, comissionados e eletivos exceto os servidores do magistério que já foram contemplados pela lei nº 521/2018.

RECEBIDO NA DATA DA PENA  
LOCAL DE COSTUME

07/08/18

*Kenia C. Azevedo*  
**Kenia C. Azevedo**  
Secretária Mun. de Administração  
Portaria Nº 1211

**JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Conceder ajuste 2,00 % (dois pontos, zero por cento) de perca salarial conforme previsto na lei nº 030/2010 e lei 031/2010 e 033/2010 que corresponde ao índice de INPC do período de 01/2017 a 04/2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.04.2018, revogando-se as disposições em contrário.

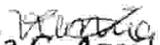
Art. 3º. Fazem parte dessa lei o anexo de estudo de impacto financeiro e orçamentário contendo 12 páginas numeradas referente ao poder executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de Agosto de 2018.

*João Teodoro Filho*  
**JOAO TEODORO FILHO**  
Prefeito Municipal

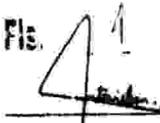
**E**STUDO DE IMPACTO  
FINANCEIRO E  
ORÇAMENTÁRIO  
REAJUSTE SERVIDORES  
EXCETO PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO QUE JÁ FORAM  
CONTEMPLADOS EM LEI  
ANTERIOR.

  
**Renia C. Azevedo**  
Secretaria Mun. de Administração  
Portaria Nº 1211

  
**NEZUMELSON RODRIGUES**  
**LI. SOUSA JUNIOR**  
Coordenador CRC - MT 017484/O-0  
Portaria 1340/2018

  
**Elizario Costa Junior**  
Secretário de Finanças  
Portaria Nº 1233

2018

Fis. 

## ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

**EVENTO:** Reajuste (perca inflacionaria) para todos os servidores efetivos, temporários, comissionados e eletivos de Nova Nazaré, exceto os professores do magistérios que já foram beneficiados em lei anterior.

### I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e §2º da LRF

EVENTO	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2018	2019	2020
reajuste (perca inflacionaria) para todos os servidores efetivos, temporários, comissionados e eletivos de Nova Nazaré, ficando fora da perca salarial os professores do magistérios que já foram beneficiados em lei anterior.	8.659.188,03	9.092.147,43	9.546.754,80
<b>TOTAIS</b>	<b>8.659.188,03</b>	<b>9.092.147,43</b>	<b>9.546.754,80</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

Tomou-se total da folha acumulado de junho de 2017 a maio de 2018 (doze meses) multiplicando os subsídios por 13,33 (12 meses + 13o salário + 1/3 de Férias) acrescentou-se encargos e previdência e acrescentou-se 2,77% de reajuste salarial (perca inflacionaria) chegando ao valor de 8.659.188,03. **Para os anos de 2018 e 2019.** Há previsão de reajuste (perca inflacionaria) de 5% a.a. Estimativa de Impacto leva em consideração reajuste (perca inflacionaria) para todos os servidores efetivos, temporários, comissionados e eletivos de Nova Nazaré, ficando fora da perca salarial os professores do magistérios que já foram beneficiados em lei anterior.



TOTAL 12 MESES	R\$ 9.551.268,67
VALOR MÊS MÉDIA	R\$ 795.939,06
ÍNDICE DE REAJUSTE	2,77%
Média Mês após o reajuste	R\$ 817.986,57
Realizado 2018	R\$ 3.751.268,62
PROJEÇÃO PARCIAL JUN-DEZ	R\$ 4.907.919,41
PROJEÇÃO 2018	R\$ 8.659.188,03
PROJEÇÃO 2019	R\$ 9.092.147,43
PROJEÇÃO 2020	R\$ 9.546.754,80

### DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

FONTE DE RECURSOS	2018
Despesa com pessoal fixada na LOA 2018 –	9.426.080,59
<b>TOTAL</b>	<b>9.426.080,59</b>

Nota explicativa: Trata-se de saldo orçamentário previsto para 2018.

**ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR**  
Contador CRC - MT 017484/O-0  
Portaria 1340/2015

**Elizartto Costa Junior**  
Secretário de Finanças  
Portaria Nº 1293

**Kenia C. Azevedo**  
Secretária Mun. de Administração  
Portaria Nº 1211

7/5

**DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS**

Art. 17, §2º e § 4º da LRF

**EVENTO:** reajuste (perca inflacionaria) para todos os servidores efetivos, temporários, comissionados e eletivos de Nova Nazaré, ficando fora da perca salarial os professores do magistérios que já foram beneficiados em lei anterior.

Fonte de Recursos	2018	2019
Receitas Correntes Previstas para o Exercício	24.152.189,62	24.876.755,30
Redução de despesas com investimentos		
<b>TOTAL</b>	<b>24.152.189,62</b>	<b>24.876.755,30</b>

**Nota Explicativa 1:** As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF.

**Nota Explicativa 2:** Nas previsões de despesas para os exercícios de 2019 e 2020 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada, receitas prevista somente para a entidade prefeitura

Nova Nazaré-MT, 01 de junho de 2018.

ANTONIELSON ROBRIGUES DE SOUSA JUNIOR  
CONTADOR

ANTONIELSON RODRIGUES  
DE SOUSA JUNIOR  
CPF: 017484/0-0  
Portaria 1340/2015

Elizario Costa Junior  
Secretário de Finanças  
Portaria Nº 1233

Kenia C. Azevedo  
Secretária Mun. de Administração  
Portaria Nº 1211

3  
4

**ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)**

DESCRIÇÃO DO EVENTO: reajuste (perca inflacionaria) para todos os servidores efetivos, temporários, comissionados e eletivos de Nova Nazaré, ficando fora da perca salarial os professores do magistérios que já foram beneficiados em lei anterior.

criação	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO
---------	----------	-----------------

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: a definir

DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS NOMEAÇÕES: A definir

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO PREFEITURA DE NOVA NAZARE VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO NÃO ABRANGENDO O PODER LEGISLATIVO E AUTARQUIAS)**

Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual 2018 - 23.153.778,41

Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado 2018
3190,	9.002.825,34
3191	423.255,25
<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>9.426.080,59</b>

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADO (NA DATA DA GERAÇÃO DA DESPESA) 2018**

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada 2018
3190/3191	3.751.268,62
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>3.751.268,62</b>

Memória de cálculo: Valor da folha de pagamento empenhado ate 30/05/2018

**ANTOMELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR**  
Contador CRC - MT 017484/O-0  
Portaria 1340/2015

**Elizario Costa Junior**  
Secretário de Finanças  
Portaria Nº 1233

**Keria C. Azevedo**  
Secretária Mun. de Administração  
Portaria Nº 1211

113

**I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Art. 16, I e § 2º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDOS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2018	2019	2020	Total
3190.	9.002.825,34	9.961.987,56	10.430.200,97	29.395.013,87
3191.	423.255,25	366.019,30	383.222,20	1.098.830,13
Total das Despesas	9.426.080,59	10.328.006,85	10.813.423,18	30.567.510,62

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

Para calcular a Folha de pagamento de 2018 foi tomado como base o valor da folha de pagamento executado de janeiro a maio de 2018. (Relatório Auxiliar LRF Despesas no Exercício).  
Para 2019 e 2020: O valor foi estimado a ser previsto no PPA/LDO/LOA de 2018-2021, com base sendo 5% para reajuste salarial (perca inflacionária)

Art. 17, § 1º, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento:	2018	2019	2020	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Rec. Cor. Eq.)	24.152.189,62	24.876.755,31	25.623.057,97	26.391.749,71
Redução de Despesas de Carater Continuado				

Nota Explicativa: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2018 a 2020 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada. Para as receitas municipal projetou-se um aumento de 3% ao ano.

DEMONSTRATIVO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS				
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor 2018			
3190./3191			4.907.919,41	
TOTAL			4.907.919,41	

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados a que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

DATA: 01.06.2018	PREFEITO DE NOVA NAZARE	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
------------------	-------------------------	-----------------------------

**ANTONELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR**  
Contador CRC - MT 017484/O-0  
Portaria 1340/2015

**Elizario Costa Junior**  
Secretário de Finanças  
Portaria Nº 1233

**Kenia C. Azevedo**  
Secretária Mun. de Administração  
Portaria Nº 1211

5  
4

**ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL (Art. 169, § 1º, I da CF)**

A) Despesa com Pessoal do órgão até a emissão desse estudo.	3.751.268,62
B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):	4.907.919,41
<input type="checkbox"/> criação de cargos ou funções; <input type="checkbox"/> admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título; <input checked="" type="checkbox"/> concessão de qualquer vantagem; <input checked="" type="checkbox"/> aumento de remuneração; <input type="checkbox"/> alteração de estrutura de carreiras	
<b>Descrição do ato: reajuste (perca inflacionária) para todos os servidores efetivos, temporários, comissionados e eletivos de Nova Nazaré, ficando fora da perca salarial os professores do magistérios que já foram beneficiados em lei anterior.</b>	
<small>Art. 169</small> <small>§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:</small> <small>1- se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;</small>	
<b>Memória de cálculo: Tomou-se o valor do salário dos cargos a serem contratados, multiplicado pelo número de vagas, multiplicando os subsídios por 13,33 (12 meses + 13o salário + 1/3 de Férias) acrescentou-se 3% de encargos e previdência e acrescentou-se 2,77% de reajuste.</b>	
C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)	8.659.188,03
D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão (valor aprovado/atualizado no orçamento)	9.426.080,59

OBS: A Folha de pagamento de pessoal anual para 2018 de R\$ 8.659.188,03 ficou dentro do orçamento previsto na L.OA 2018.

**ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR**  
 Contador CRC - MF 017484/O-9  
 Portaria 1340/2015

**Elizario Costa Junior**  
 Secretário de Finanças  
 Portaria Nº 1233

**Kenia C. Azevedo**  
 Secretária Mun. de Administração  
 Portaria Nº 1211

46

Nova Nazaré-MT, 01.06.2018	Assinatura do solicitante da despesa:		Assinatura do Ordenador de Despesas:
----------------------------	---------------------------------------	--	--------------------------------------

Para possibilitar o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

\*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar, em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

\*Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - às exigências das arts. 18 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal ativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulta aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e setenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

\*Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelas órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

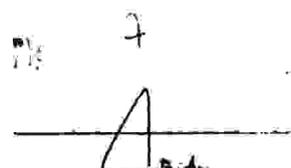
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

**ANTONIELSON RODRIGUES  
DE SOUZA JUNIOR**  
Contador CRC - MT 017484/O-0  
Portaria 1340/2015

**Elizario Costa Junior**  
Secretário de Finanças  
Portaria Nº 1233

**Kenia C. Azevedo**  
Secretária Mun. de Administração  
Portaria Nº 1211

7



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO E LOA.

### PLANO PLURIANUAL

- ADEQUADO  
 INADEQUADO

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2018.

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- ADEQUADO  
 INADEQUADO

A despesa está prevista nas diretrizes e metas da Lei de Diretrizes para 2018.

### LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

- ADEQUADO  
 INADEQUADO

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:  
Dotações: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.  
3.1.91.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Eu, **JOAO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2018, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Nova Nazaré-MT, 01.06.2018.

Prefeito



# D O PARECER E RECOMENDAÇÕES CONTÁBEIS

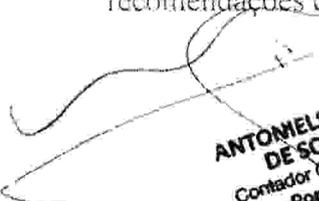
- 1) Da legalidade: esta prevista nos PCCV dos servidores públicos a perca salarial/reposição/reajuste salarial e ou "RGA", devendo a revisão geral de vencimentos dos servidores públicos dar-se-á no mês 30 de abril de cada ano, conforme previsto no art. 71 da lei 030 e art. 47 da lei 031 ambas de 2010, devendo o percentual apurado com base no INPC/IBGE. Em relação a perca salarial dos cargos comissionados e eletivos (prefeito e vice), está sendo concedida conforme consolidação de entendimentos técnicos do tribunal de contas:

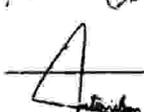
Resolução de Consulta nº 01/2009 (DOE 12 02 2009), Agente Político. Subsidio. Fixação fora do prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal. Impossibilidade.

Caso a Lei Orgânica do município estabeleça que os subsidios do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e/ou vereadores devam ser fixados no último ano da legislatura e antes das eleições municipais, e, se isso não ocorrer, os subsidios para a legislatura seguinte permanecerão os mesmos que estejam em vigência no município.

Não obstante, é admitida a recomposição do poder aquisitivo, por meio de revisão geral anual, para correção das perdas inflacionárias do período.

- 2) Do Aspecto Orçamentário-Financeiro: Mediante sopeso do estudo de impacto orçamentário esta previsto no orçamento vigente e nas demais peças de planejamento a recomposição de perca salarial, e existem previsões de receitas e de dotações orçamentarias suficientes para cobrir tal reajuste para os próximos dois anos.
- 3) Do indicador com despesas de pessoal: de acordo como relatório de gestão fiscal apurado nos 4 primeiros meses de 2018, o executivo municipal já se encontra no índice de alerta com 48.60%.
- 4) Das recomendações: Conforme descrito no item 2 desse parecer "**... existem previsões de receitas e de dotações orçamentarias suficientes para cobrir tal reajuste para os próximos dois anos...**", No entanto recomenda-se que o chefe do poder executivo juntamente com o Setor de Recursos faça uma análise da folha de pagamento sobre a real necessidade de concessão de gratificações, horas extras, adicionais e etc. Realize um estudo junto a sua equipe econômica e o alto Staff a possibilidade da redução e ou junção de funções comissionadas e secretarias. Atualização e reestruturação do código tributário municipal para que tenha uma cobrança efetiva e eficaz. E qualquer outra medida que seja necessária para manter a saúde financeira do município e cumprir todos os limites impostos pela LRF.
- 5) Do parecer: Parecer favorável a concessão de reajuste de até 2,77%. ficando a cargo do Prefeito estabelecer o percentual de reajuste a ser enviado ao legislativo mediante projeto de lei e observando o limite máximo (da inflação do período) ao envio do projeto de lei a Egrégia Casa de Leis para apreciação, desde que sigam as recomendações descritas no item 4.

  
**ANTOMELSON RODRIGUES  
DE SOUSA JUNIOR**  
Contador CRC - MT 017484/O-0  
Portaria 1340/2015

7: 09  


Fazem parte deste estudo os seguintes anexos:

- ✓ INPC do Período;
- ✓ Relatório de Despesas com pessoal do Exercício de 2018<sup>1</sup>:

Esse parecer é meramente estimativo realizado com dados consultados na data de sua emissão, não podendo prever tomada de decisão adversas do ordenador de despesas. Remetam-se copia desse estudo para UCI e PGM.

Nova Nazaré-MT, 01 de junho de 2018.

---

**ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR**  
CONTADOR

**ANTONIELSON RODRIGUES  
DE SOUSA JUNIOR**  
Contador CRC - MT 017484/O-0  
Portaria 1340/2015

---

<sup>1</sup> Relatório parcial emitido na data, podendo sofrer alterações para mais ou para menos após o fechamento dos dados por parte da tesouraria municipal que se encontra em atraso.



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**

**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)**

**Dados informados**

Data inicial	01/2017
Data final	04/2018
Valor nominal	R\$ 0,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,0277294
Valor percentual correspondente	2,7729400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 ( REAL )

16



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERIODO: Mai/2017 a Abr/2018**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2017 a Abr/2018	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.785.022,26	31.035,59
Pessoal Ativo	9.504.982,12	17.116,27
Pessoal Inativo e Pensionistas	280.040,14	13.919,32
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	280.040,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	280.040,14	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	9.536.017,71	31.035,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.561.642,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.561.642,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (Ia + IIb)	9.536.017,71	48,75
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.563.287,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	10.035.122,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	9.506.958,32	48,60

Nota

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000